SENTENÇA

Processo n°: **0007803-25.1999.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**

Requerente: Laerte Aparecido Soares
Requerido: Adelina Balbi Soares

CONCLUSÃO

Em 15 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, SP, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,_____Escr. subscrevi.

Proc. n. 101/99

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada às fls. 1169/1172, ratificada por termo às fls. 1181, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por ADELINA BALBI SOARES, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Pagas eventuais custas, expeça-se Formal de Partilha, arquivando-se, após, com as cautelas de estilo.

Defiro, outrossim, o levantamento dos depósitos efetuados nos autos, expedindo-se os respectivos mandados, como requerido às fls. 1172.

P.R.I.C.

São Carlos, 15.10.13.

Juiz de Direito

Em____de____de 2013, recebi estes autos em cartório. Eu,_____Escr., subscrevi.